

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/07/2005

(\*) Portaria/MEC nº 2.416, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional Boa Viagem		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Boa Viagem, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.012012/2002-52		
<b>SAPIEnS N.º:</b> 704321		
<b>PARECER CNE/CES N.º:</b> <b>142/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/5/2005</b>

**I – RELATÓRIO**

A Associação Educacional Boa Viagem solicitou ao Ministério da Educação, em 31 de agosto de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Boa Viagem, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, apresentando comprovação de sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A Faculdade Boa Viagem obteve autorização para o funcionamento de seu primeiro curso, de Ciências Contábeis, por meio da Portaria MEC nº 197, de 11 de fevereiro de 1999, com base no Parecer CNE/CES nº 85/99. A Instituição protocolizou pedido de aprovação de seu Regimento em 30 de março de 2005, documento nº 015212/2005-12 do Sistema de Informações de Documentos. O Plano de Desenvolvimento Institucional da IES foi recomendado.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a implantação do curso de Direito, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Kleber Oliveira Veloso, da Universidade Federal de Goiás, e Yara Maria Martins Nicolau Milan, das Faculdades Integradas de Guarulhos.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 12 de julho de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

A Secretaria de Educação Superior elaborou o Relatório MEC/SESu/DESUP/COSUP nº 708/2005, de 4 de abril de 2005, referente à análise do pleito, o qual transcrevo, em parte, a seguir.

*A Comissão de Avaliação informou que a missão da IES é a de comprometer-se com uma educação integral de qualidade em todos os níveis de ensino, extensão e pesquisa, utilizando-se de conhecimentos específicos e filosóficos, e de tecnologias inovadoras, para propiciar a formação do cidadão competente, intelectual e profissionalmente, e consciente de sua responsabilidade individual e social.*

*A IES tem por princípios: ética, comunicação, qualidade, tecnologia, segurança, integridade, ambiente de trabalho, sociedade, intercâmbio, atividade extraclasse e*

*valorização do profissional. As suas diretrizes pedagógicas circunscrevem-se à sociedade, à educação, à interdisciplinaridade, à contextualização e à avaliação.*

*A IES, que funciona atualmente no Colégio Boa Viagem, nos períodos vespertino e noturno, foi fundada no ano de 1999 e ministra os cursos de Administração de Empresas, de Ciências Contábeis, de Ciências Econômicas e de Engenharia de Produção.*

*As funções e os órgãos previstos no organograma, bem como o sistema de administração e gestão, apresentam condições efetivas de implantação e de funcionamento do curso pleiteado. O Plano de Desenvolvimento Institucional demonstrou aporte financeiro necessário aos investimentos previstos.*

*Existe programa de auto-avaliação, em consonância com as normas regimentais, que contempla a avaliação do curso pelos discentes, docentes e corpo administrativo. A execução do plano de auto-avaliação realiza-se, também, por meio de seminários internos, sob a supervisão do coordenador do curso.*

*Os mecanismos de comunicação possibilitam a articulação entre as diversas áreas e permitem a comunicação horizontal, assim como o relacionamento entre os níveis hierárquicos.*

*A IES possui condições de implantar ações institucionais visando à capacitação docente, a implantação dos critérios de admissão e de progressão na carreira docente, a implantação do sistema de avaliação dos docentes, as ações de estímulo de apoio à produção científica, técnica, pedagógica, psicopedagógica e o apoio à participação em eventos.*

*Existe incentivo para os docentes que manifestam interesse em participar de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu. Com essa finalidade, o professor pode se afastar, sem prejuízo dos seus vencimentos, após aprovação da Mantenedora. A política salarial está definida segundo os níveis dos professores e sua formação acadêmica.*

*A IES possui infra-estrutura de alimentação, adequada às necessidades, além de área de convivência, com pátios e jardins.*

*A Comissão considerou que, em sua integralidade, a IES desenvolve sua função de acordo com os parâmetros traçados no PDI e com as normas da LDB.*

*Há previsão de participação efetiva do coordenador e de representação docente em reuniões da Mantenedora que tratam de assuntos relacionados à gestão dos cursos. Existe previsão de assessoria didático-pedagógica para professores e alunos.*

*O coordenador do curso, professor Sérgio Torres Teixeira, é doutor em Direito e seu regime de trabalho é de 40 horas semanais.*

*A IES possui convênios com várias instituições e também se destaca no esporte, conquistando títulos e medalhas nas modalidades de voleibol masculino, voleibol feminino, judô masculino, futsal masculino e jiu-jitsu.*

*O Núcleo Psicopedagógico, a cargo da professora Ana Lúcia Borba de Arruda, tem como finalidade propiciar aos discentes e docentes o desenvolvimento intelectual, afetivo, da linguagem, profissional e social, além de auxiliar nas circunstâncias que possam comprometer o processo de ensino e aprendizagem.*

*O mecanismo de nivelamento será proporcionado aos alunos do curso de Direito, estando prevista a oferta de nivelamento em períodos de férias e durante o semestre, por meio de oficinas.*

*O sistema acadêmico realiza o registro e o controle das informações relevantes sobre a vida escolar dos acadêmicos. Existe previsão de disponibilidade dos professores, para atividades regulares de orientação acadêmica, e para o atendimento extraclasse aos alunos.*

*O curso de Direito a ser oferecido pela IES tem os seguintes objetivos: a) formar profissionais e especialistas de nível superior; b) realizar pesquisas e estimular as atividades criadoras; c) estender o ensino e a pesquisa à comunidade, mediante cursos e serviços especiais; d) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural-profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizada do conhecimento de cada geração; f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.*

*O perfil do profissional a ser formado foi elaborado a partir da concepção e dos objetivos do curso, considerando as peculiaridades regionais, o mercado de trabalho, as mudanças socioeconômicas e tecnológicas, bem como a nova legislação que disciplina a formação de recursos destinados à área jurídica.*

*As perspectivas norteadoras do desenvolvimento social e filosófico-político da atualidade e as projeções futuras inspiraram o projeto pedagógico, com amplos e sólidos conhecimentos teóricos e práticos na área jurídica e humanística, vinculando a interdisciplinaridade e complementaridade.*

*A Comissão informou que o curso de Direito pretende formar profissionais, com as seguintes qualificações: formação humanística, técnico-jurídica e prática; senso ético-profissional, associado à responsabilidade social; compreender a causalidade e a finalidade das normas jurídicas e a busca constante do aprimoramento da sociedade; capacidade de apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito, aliadas ao raciocínio lógico e à consciência da necessidade de permanente atualização; capacidade para equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as exigências sociais; capacidade de desenvolver formas extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos; visão atualizada do mundo e, em particular, consciência dos problemas nacionais.*

*A matriz curricular demonstra atenção às novas tendências do mundo contemporâneo e à realidade do País, que repercutem diretamente no mundo jurídico.*

*A matriz curricular tem por base o perfil do egresso, de modo que o projeto do curso prevê objetivos coerentes com o perfil e estão adequados ao PDI. Há coerência entre a grade curricular e as diretrizes curriculares nacionais. A interdisciplinaridade está presente no estágio supervisionado, nas atividades complementares, no dimensionamento da carga horária das disciplinas, no trabalho de conclusão do curso, na avaliação e na auto-avaliação do curso.*

*O corpo docente é constituído por quinze professores, dos quais quatro são doutores, nove mestres e dois são especialistas. Os professores possuem experiência acadêmica e profissional adequada e formação compatível com as disciplinas que irão lecionar. Sete professores deverão ser contratados em regime de tempo integral e oito em tempo parcial. A IES não pretende contratar professores horistas.*

*As dependências administrativas, para docentes e para as coordenações de cursos, auditório e instalações sanitárias atendem aos requisitos de dimensão, acústi-*

*ca, iluminação, ventilação, mobiliário, aparelhagem específica e limpeza. A infra-estrutura de segurança é adequada.*

*Os docentes e alunos têm acesso aos equipamentos de informática nos três laboratórios existentes, na biblioteca, na Administração, na CPD e nas salas de aula. A IES possui 57 microcomputadores, dois servidores, dois projetores, seis impressoras, três aparelhos de datashow, dois notebook e dois equipamentos de DVD/vídeo. Há uma sala exclusiva para os professores, com um microcomputador e acesso à internet.*

*A coordenação pedagógica funciona junto à Administração e possui vários microcomputadores para uso diário, com internet e impressora.*

*A manutenção e a conservação das instalações físicas mostraram-se adequadas, bem como o serviço de reprografia. Existe plano de expansão e de atualização de equipamentos, com mecanismos regulares de reparo e de aquisições.*

*As instalações gerais da biblioteca, localizadas no andar térreo, estão totalmente de acordo com as exigências para criação do curso. A área física, condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade são adequadas.*

*A biblioteca dispõe de 13 microcomputadores ligados à internet e de uma impressora.*

*O acervo conta com títulos indispensáveis na área de Direito e títulos adicionais em áreas correlatas, com um livro para 15 alunos, no mínimo. O acervo atende às disciplinas do primeiro ano nas várias referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. Os periódicos são suficientes para iniciar o curso.*

*A biblioteca não possui base de dados integral. Existem recursos de multimídia e intercâmbio de consultas às bases de dados, para catalogação e classificação do acervo. Todo o acervo está patrimoniado e informatizado.*

*A IES mantém assinaturas de jornais, revistas de assuntos gerais e aquelas adequadas à proposta pedagógica do curso. Há coleções de revistas de produção e serviços de orientação para a elaboração de trabalhos científicos, em sintonia com a ABNT e com a área de Biblioteconomia.*

*O horário de funcionamento da biblioteca estende-se das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, e, nos sábados, das 8h às 12h.*

*A biblioteca conta com bibliotecária e mantém pessoal auxiliar, na proporção adequada à manutenção do horário e ao perfil dos serviços.*

*A biblioteca conta com 13 terminais online, para consultas ao acervo, que é movimentado manualmente para empréstimos, devolução e reservas. As consultas podem ser feitas pelos terminais.*

*O curso de Direito, no primeiro ano, não tem disciplinas que envolvam atividades em laboratórios. Contudo, há previsão de que o Núcleo de Prática Jurídica funcionará a partir do primeiro ano do curso, para trabalhos de extensão junto à comunidade carente. A Comissão ressaltou que, se o curso tivesse início na ocasião da visita, o espaço já estaria disponível.*

*A Comissão considerou que as instalações físicas atendem aos requisitos do curso.*

*Foram atribuídos os seguintes percentuais às dimensões avaliadas:*

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	85,71%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	100%

No final do relatório, a Comissão Avaliadora assim decidiu:

**Encaminhar e recomendar a autorização para o funcionamento do Curso de Direito na FACULDADE BOA VIAGEM, mantida pela Associação Educacional Boa Viagem, oferecendo 4 turmas anuais de 60 (sessenta) alunos, sendo duas turmas no turno matutino e duas turmas no turno noturno.**

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B - Corpo Docente;
- C - Matriz Curricular.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Verificação e da SESu/MEC, opino favoravelmente conforme descrição a seguir:

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Boa Viagem, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, instalada na Rua Jean Emile Favre, nº 422, Bairro Imbiribeira, mantida pela Associação Educacional Boa Viagem, com sede na mesma cidade e Estado, aprovando neste ato o seu (PDI) Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Brasília-DF, 5 de maio de 2005.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator *ad hoc*

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente